

## **INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII RBR CRÉDITO IMOBILIÁRIO HIGH YIELD**

Pelo presente instrumento particular, **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar (parte), Botafogo, CEP 22.250-040, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários (“ADMINISTRADORA”), neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seus representantes legais infra-assinados, tendo em vista que o **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII RBR CRÉDITO IMOBILIÁRIO HIGH YIELD** (“FUNDO”), na presente data, não possui cotas subscritas, **RESOLVE:**

1. Alterar a denominação do FUNDO para **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RBR PRIVATE CREDITO IMOBILIÁRIO**. Em razão disso, o Artigo 1º do Regulamento passará a vigorar com a seguinte nova redação:

*“Art. 1º. O **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RBR PRIVATE CREDITO IMOBILIÁRIO**, é constituído sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração de 10 (dez) anos a contar da primeira integralização de recursos no **FUNDO**, regido pelo presente Regulamento e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.”*

2. Além disso, resolve estabelecer que a Taxa de Performance somente passará a ser apurada após decorridos 6 (seis) meses da primeira integralização de cotas do FUNDO e será apurada tendo como PL Base, conforme definido no regulamento, o valor do patrimônio líquido apurado ao final do referido prazo.

3. Em razão disso, o parágrafo 4º, do artigo 26, passará a vigorar com a seguinte nova redação:

*§ 4º. Além da remuneração que lhe é devida nos termos do caput, o GESTOR fará jus a uma taxa de performance (“Taxa de Performance”), a qual será apropriada mensalmente e paga semestralmente, até o 5º (quinto) Dia Útil do 1º (primeiro) mês do semestre subsequente, diretamente pelo FUNDO ao GESTOR, a partir do mês subsequente ao encerramento da oferta mês em que ocorrer a primeira integralização de cotas. A Taxa de Performance será calculada da seguinte forma:*

$$VT \text{ Performance} = 0,20 \times [Va * (\sum i \text{ corrigido} - \sum p \text{ Corrigido})]$$

Onde:

- **VT Performance** = Valor da Taxa de Performance devida, apurada na data de apuração de performance que se inicia no mês subsequente ao encerramento da oferta de cotas;
- **Índice de Correção** = Variação da Taxa DI entre o mês de encerramento da oferta ou a última data de apuração da Taxa de Performance (inclusive) e a data de apropriação da Taxa de Performance (exclusive). Esta taxa não representa e nem deve ser considerada, a qualquer momento e sob qualquer hipótese, como promessa, garantia ou sugestão de rentabilidade ou de isenção de riscos para os cotistas;
- **$\sum i$  Corrigido** = Variação percentual do retorno referente a distribuição de rendimento corrigido pelo benchmark, ou seja, quociente calculado na fórmula do Resultado abaixo.
- **$\sum p$  Corrigido** = variação percentual acumulada do Benchmark (Taxa DI) até a data de apuração da Taxa de Performance.
- **Resultado** = VA / VB
- **VA** = valor total que foi distribuído aos cotistas no semestre, caso não tenha atingido performance, adiciona o valor distribuído do(s) semestre(s) anteriores.
- **VB** = valor total integralizado pelos investidores deduzido eventuais amortizações de cotas.

Onde:

$$VA = \sum_{N}^M \text{Rendimento mês} * \text{Índice de Correção (M)}$$

**M** = Mês referência;

**N** = Mês subsequente ao encerramento da oferta ou mês subsequente ao último mês em que houve pagamento de Taxa de Performance.

4. Aprovar a nova versão do Regulamento, substancialmente no teor e na forma do documento constante do Anexo I, o qual é parte integrante do presente instrumento, denominado “Regulamento do Fundo De Investimento Imobiliário RBR Private Credito Imobiliário”, doravante referido simplesmente como “Regulamento”;

Este Instrumento de Alteração será registrado no 3º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Sendo assim, assina o presente instrumento em 1 (uma) via.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 2018.

---

**BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE  
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**